



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 397/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º: Fica aprovado o orçamento Geral do município de Coronel Sapucaia/MS, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor para o exercício de 1997.

Art.2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos da União e do Estado e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

I-RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária	R\$ 430.500,00
- Receita Patrimonial	R\$ 73.000,00
- Transferências correntes	R\$ 2.497.000,00
- outras Receitas Correntes	R\$ 344.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.345.000,00

II-RECEITAS DE CAPITAL

- Operação de crédito	R\$ 320.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 275.000,00
- Transferências de capital	R\$ 1.060.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.655.000,00

Total Geral

R\$ 5.000.000,00

"NOVOS TEMPOS"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º: A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01-Legislativo	R\$ 230.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$ 1.644.000,00
04-Agricultura e Pecuária	R\$ 50.000,00
08-Educação e Cultura	R\$ 991.000,00
10-Habitação e Urbanismo	R\$ 610.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$ 795.000,00
15-Assistência e Presidência	R\$ 240.000,00
16-Transporte	R\$ 440.000,00

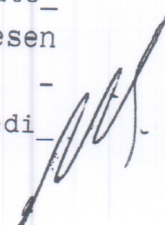
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 5.000.000,00

Art. 4º: Para atender eventuais insuficiências de caixa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto - as instituições financeiras do país, no presente exercício, operações de crédito por antecipação de receita até 10% (dez por cento), da receita total estimada nos termos do artigo 165, parágrafo 8º da constituição federal.

Parágrafo único: Para garantia do principal e acessórios da operação de crédito de que trata o CAPUT deste artigo o Poder Executivo poderá oferecer parte das parcelas mensais do FPM - Fundo de Participações dos municípios e ICMS, no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º: O Poder Executivo procederá o planejamento municipal, urbano e rural, bem como, sempre que necessário representará o município das operações de crédito nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do município, na celebração de contratos, - convênios, alienação, financiamento, operações de crédito.

"NOVOS TEMPOS"





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

to e outros atos de competência do executivo.

Art. 6º: O poder executivo fica autorizado a tomar, se necessário, as medidas cabíveis para suplementar o orçamento, conforme o estimado comportamento das receitas, usando para esse fim, o total de excesso de arrecadação, verificando nos termos do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64, observada ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º: Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas por lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observando o disposto no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64, calculado até o final do exercício financeiro.

Art. 8º : O poder executivo, procederá a incorporação dos serviços programados na presente lei, à estrutura municipal, movimentando as dotações orçamentárias, estruturando o planejamento dos programas de investimentos, assim como criando elementos de despesas de créditos especiais, se necessário dentro do orçamento, inclusive os suplementos, de dotações a serem amparados pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, quando for o caso, bem como, representar o município na celebração de atos públicos, de competência do município, dentre os quais, os financiamentos, as alienações, convênios e acordos de cooperação com outros órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 9º: Para o perfeito atendimento das necessidades operacionais dos serviços públicos locais e para evitar que os problemas da comunidade sofram solução de continuidade, fica o poder executivo autorizado a efetuar se necessário, a abertura de créditos adicionais, suplementares, reajustando as despesas conforme o comportamento estimado da receita, tendo como fundamento legal o disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da lei federal 4.320/64, observando ainda a tendência estimada do exercício financeiro com

"NOVOS TEMPOS"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

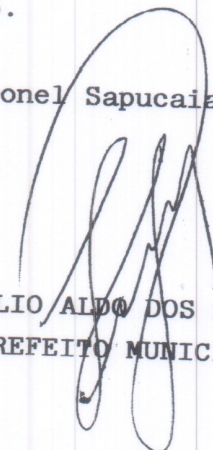
GABINETE DO PREFEITO

forme preceituam os parágrafos 3º e 4º, do mesmo dispositivo legal supra referido.

Art. 10º: O poder executivo designará os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias, efetuando se necessário, nos termos da lei federal nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da despesa, de acordo com as disposições desta lei em obediência aos seus anexos, principalmente o **ANEXO II**, observando, no que couber, a programação do quadro - de recursos de trabalho, inclusive realizando as movimentações de dotações até onde for necessário, observadas as normas constantes da legislação federal aplicável, da lei orgânica do município e desta lei.

Art. 11º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 05 de dezembro de 1996.


HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicada por
afixação em 05.12.96.